



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

REQUERIMENTO N.º 117/2016

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.449 de 18 de outubro de 2001 bem como a Lei Municipal nº 3.526 de 04 de junho de 2002, ao qual autorizava apenas por seis meses prorrogáveis por igual período, em caráter emergencial e precário, o Centro Social de Votuporanga a explorar o serviço de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos – Zona Azul;

REQUEIRO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, nos preste as seguintes informações:

- 1) Qual a justificativa da não realização de concorrência pública – tipo: técnica e preço em relação a concessão dos serviços de administração, manutenção e operação das áreas destinadas a estacionamento rotativo pago nas vias públicas e logradouros públicos de Votuporanga, conforme determinado na Lei Municipal nº 3.449 de 18 de outubro de 2001.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 2 de maio de 2016.

MEIDÃO
Vereador

